

CARGOS ISOLADOS

MOZART ANTUNES MACIEL

Consul Privativo, demissionário, em Salto, Uruguai

ESTA colaboração foi escrita por um ocupante de um dos chamados "cargos isolados". Ela aspira a ser algo mais que um simples artigo. Ela é, em verdade, um depoimento, absolutamente sincero e isento de interesses ou paixões, que não sejam os interesses do Serviço Público e a paixão do bem coletivo.

Ela encerra uma crítica, mas no bom sentido da expressão: a crítica que visa apontar os prós e os contras, os benefícios e os malefícios, o acerto e as falhas do objeto examinado, buscando aperfeiçoá-lo pela ablação dos seus erros.

Ela é um chamado, uma exclamação de alarme, aos nossos estudiosos dos problemas do Serviço Civil, em geral, e ao próprio D. A. S. P., em particular.

O seu autor, depois de 4 anos de exercício de um "cargo isolado", e apesar de gostar do seu trabalho, apesar de considerar-se bem remunerado e bemquisto pelos seus colegas e superiores, apesar de todas as circunstâncias favoráveis que o cercavam no exercício da função, chegou à mais terrível das conclusões: estava num beco sem saída, perdera o rumo e o norte da sua vida profissional, sentia-se confuso e derrotado. Epílogo: desilusão, reação, demissão. Por que?

Diz o Estatuto dos Funcionários, artigo 4.º, parágrafo único, *in fine*: "cargos isolados são os que não se podem integrar em classes e correspondem a certa e determinada função." Não é, evidentemente, uma definição; é o critério adotado para enquadrar na discriminação dos cargos públicos aqueles que, por sua natureza própria, não podem ser incluídos em uma das carreiras em que se divide o funcionalismo.

Quais os característicos do "cargo isolado"?

São dois, essencialmente: 1.º — independe de concurso prévio, para seu provimento; 2.º — não pressupõe estágios e promoções anteriores para chegar até a função e, tampouco, admite promoções posteriores, ao seu ocupante.

E neste simples enunciado de seus aspectos principais, está feita a sua formal condenação.

Ambos esses característicos ferem fundo a ideia geral básica da organização do Serviço Público: concurso para os cargos iniciais; promoções regulares para os seguintes, em toda "carreira" de funcionário.

Não mais pode haver dúvida de que eles, os "cargos isolados", são um apêndice ilegítimo, uma excrescência nessa organização. Devem pois, teoricamente, ser eliminados, extintos, substituídos.

Mas praticamente, dir-se-á, eles precisam existir, foram criados justamente para obviar casos especiais, para preencher claros na organização administrativa, para o desempenho de funções cuja natureza não permitia incluí-las nas carreiras estabelecidas e nem prescindir delas.

Mas aqui, também, um exame mais acurado demonstrará a sua sem-razão e a sua desnecessidade. Os atuais "cargos isolados" podem perfeitamente sujeitar-se a uma, de três alternativas: ou serem algumas funções correlatas ligadas entre si, formando uma carreira, como é o caso, por exemplo, dos cobradores, pagadores, fieis, tesoureiros, fiscais de rendas, contadores, etc; ou, segunda hipótese, passarem a ser simples funções gratificadas, exercidas por funcionários de carreira, o que seria o mais conveniente, na maioria dos casos; ou, finalmente, seriam extintos, simplesmente, passando a ser exercidos por funcionários de carreiras, como no caso dos Cônsules Privativos, Conselheiros Comerciais, etc., etc.

Mas por que, insistir-se-á, mesmo supondo-se que seja certo isso, porque se há de eliminar os "cargos isolados", se eles, até agora, veem servindo muito bem ao que deles se pretende?

Aquí chegamos ao ponto nevrálgico da questão. As duas razões que apontamos anteriormente (serem os "cargos isolados" regimes de exceção na organização administrativa, e serem facilmente substituíveis pelos critérios normais) eram razões do ponto de vista do Estatuto do Funcionário.

Há, porém, uma terceira razão, muito mais forte, poderosíssima, e que, a nosso ver, deve ser

encarada como decisiva. Representa o ponto de vista do funcionário ocupante de um desses cargos; mas pelas suas consequências, afeta não somente o funcionário, mas a mesma Administração e o Serviço Público.

Qual é essa razão? É de ordem psicológica, e decorre da própria natureza dos atuais "cargos isolados". Como recordamos antes, é característico do "cargo isolado" que o seu ocupante não tem direito nem possibilidade de ser promovido. É um cargo estanque, inerte, cerrado e encerrado. Não tem passado e não admite futuro. É um cargo morto, e mortal, para o seu ocupante. Pode-se imaginar o que isso significa para o funcionário que o exerce? Figure-se o caso concreto: o candidato é nomeado e empossado em um desses cargos. Confiante, grato, cheio de entusiasmo e vontade de trabalhar. Está em exercício do cargo. Passa-se o tempo. O funcionário, coerente consigo mesmo e capaz, dedica os seus melhores esforços a sua atividade, que é ao mesmo tempo o seu galardão e a sua profissão. Trabalha e produz.

Mas, por isso mesmo que ele é um funcionário digno, esforçado, meritório... e inteligente, surge-lhe, um dia, a ideia que não podia deixar de surgir: melhorar a sua posição, ascender, avançar em busca do seu futuro.

É o choque com a realidade brutal. Era inevitável. O seu cargo é um "cargo isolado", ele não pode ter futuro, exatamente como — já o esquecera — ele não tinha passado. Agora, sem dúvida, já tem um passado, limpo e cheio de esforços, mas não lhe aproveita. O seu cargo é um "cargo isolado".

Mas pode-se admitir, em estrito bom senso, que um funcionário trabalhe dez, quinze, vinte anos num mesmo lugar, sem uma promoção, sem um estímulo, sem uma melhora na sua vida profissional? Sem mesmo a esperança, a ilusão, a simples aspiração dessa natural recompensa?... São duras as reflexões que lhe adveem. Não é inteiramente justa, a sua situação. Ele foi, pelo menos, iludido. Por si mesmo, pelos outros, pelas circunstâncias, pelos fatos... não importa. Mas ele sente que foi iludido... e está conhecendo agora o amargor da decepção, a desilusão.

Nesse ponto, o caminho da sua vida bifurca-se. Impõe-se a escolha, alternativa.

Se ainda lhe resta energia moral, ele se demite imediatamente, abandona a sua situação atual, os esforços despendidos, as aspirações profissionais

que já lhe enchiam o coração. Retira-se do serviço público para recomeçar uma nova atividade, privada. Aceita e sofre o prejuízo de ter, um dia, exercido um "cargo isolado"...

Ou dá-se o caso oposto: pela necessidade que tem do emprego, para sustento da família, por sentir-se cansado e desanimado, pelos anos de trabalho, inutilmente acumulados, ou porque se atemorize de enfrentar um novo começo de vida, em condições talvez desvantajosas, o funcionário cede, ante a pressão das circunstâncias. Sacrifica as suas legítimas aspirações, domina, a custo, a sua inquietude interior, reconhece e não pode esconder, a si próprio, aos seus, e aos demais, a sua derrota, profissional e moral. E será, ainda que o não queira, daí por diante, um revoltado tácito, um elemento negativo no serviço, mais um inadaptado social. Em qualquer dos casos, não pode restar dúvida, o funcionário foi fortemente atingido e prejudicado. E em qualquer dos casos, também o Serviço Público terá sido atingido e prejudicado. No primeiro, porque perde um funcionário já experimentado, conhecedor da sua função, para substituí-lo por um novato e recomeçar o itinerário, já percorrido, de seu treinamento e adaptação à função. No segundo, pior ainda, o Serviço troca o mesmo funcionário capaz e eficiente por uma provável carga, um homem derrotado e sem ânimo construtivo, um pensionista do Tesouro, mas não um verdadeiro funcionário. Será preciso dizer mais?... Um técnico de administração, seguramente, poderia aduzir muitas outras razões, tão ou mais poderosas, de condenação dos "cargos isolados". Mas não é necessário. O simples esboço que apresentamos acima já dá uma ideia, veraz, dos prejuízos de toda ordem que eles determinam. E prejuízos que atingem todos os interessados: o Serviço Público, o funcionário e a sociedade. Parece-nos digno de exame o problema. Vida é sinônimo de movimento. Onde há estagnação, sobrevem a decomposição. E o "cargo isolado", como a sua própria denominação sugere, é um cargo estagnado. Ele aniquila o impulso inicial que leva todos os homens a procurarem superar-se a si mesmos: a ambição. Anula os seus legítimos anseios de ascensão, de prestígio, de confiança no futuro e em si mesmo. Esteriliza o homem e destrói o funcionário. Deve ser banido da nossa organização do Serviço Público Civil. E a sua extinção tornará mais homogênea e mais justa esta organização, escoimando-a de um erro que, mais do que isso, é um grande mal.